EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007 / 2025

PROCESSO Nº 15 / 2025

CONTRATANTE (UASG): 929919

SETOR SOLICITANTE: ETE – Estação de Tratamento de Esgotos.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: Milena Guirado Coneglian.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de amostragens e ensaios de matrizes de água bruta do Rio Lençóis e águas residuais das Estações de Tratamento de Esgotos de Lençóis Paulista.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 126.105,42.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2025.

HORÁRIO: às 9h30 (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

- ➔ Considerando a recorrente ausência de códigos específicos para cada item no Portal de Compras do Governo, solicitamos que para a formulação da proposta, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do **Edital**, especialmente nas especificações do **Termo de Referência**.

- ➔ **Havendo divergência entre as especificações descritas no Portal de Compras e no Edital, sempre prevalecerá o que consta no Edital seus Anexos.**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007 / 2025

PROCESSO Nº 15 / 2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço** e **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Executivo Municipal nº 220/2023, da Portaria 22/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo pregoeiro oficial da autarquia.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública, através do e-mail licitacoes@saaelp.sp.gov.br devendo ser informado, no campo "Assunto", a modalidade e o número da licitação. As respostas serão enviadas diretamente ao interessado, via e-mail, e divulgadas no endereço eletrônico **www.saaelp.sp.gov.br**

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema ComprasNet / SIASG deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail **css.serpro@serpro.gov.br** ou pelo telefone **0800-978-9001.**

Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelos de Declarações;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO para a NBR ISO/IEC 17025:2017, para a realização de amostragens e ensaios de matrizes de água bruta do Rio Lençóis e águas residuais das Estações de Tratamento de Esgotos de Lençóis Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia e conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de R$ 126.105,42 (cento e vinte e seis mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**);
   a.1) as condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
c) Não estejam sob processo de falência;

c.1) é admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

d) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2. Ficam impedidas de participar da presente licitação:

a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 14º da Lei 14.133/2021;
b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

2.3. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações:

a) Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
b) Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, nas hipóteses descritas nos incisos I e II do § 1º do art. 4º da Lei n° 14.133/2021;
c) A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
d) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e anexos, bem como as disposições contidas na legislação aqui indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.gov.br/compras** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, até as 17:00 horas (horário de Brasília), exclusivamente pelo e-mail **licitacoes@saaelp.sp.gov.br**

4.2. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, estabelecidos neste Edital.

4.3. O recebimento de pedido de impugnação ou de esclarecimento ao ato convocatório deste Pregão deverá ser confirmado junto ao Setor de Licitações, pelo telefone: (14) 3269-7000, ramal 712.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4.6. Para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro serão disponibilizados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no endereço eletrônico **www.saaelp.sp.gov.br**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, que está ciente e concorda com as

condições do Edital e anexos, como também, cumpre as condições estabelecidas pelo Portal de Compras do Governo Federal.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. Caso haja, no(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.2. Caso haja, no(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5.1. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados, serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor total expresso em Real (R$), com 2 (duas) casas decimais.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o este Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicada neste Edital, no sítio **www.gov.br/compras**.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do objeto.**

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo sugerido de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento).**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O envio de lances neste pregão eletrônico será o modo de disputa “Aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Encerrada a fase de envio de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar n° 123/2006, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.18.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

7.18.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.18.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, anexada em campo próprio no sistema, **obrigatoriamente redigida conforme modelo de proposta (Anexo II deste Edital)**, contendo todos os itens especificados e todas as informações solicitadas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no presente Edital.

8.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.1.2.1. As propostas não poderão exigir valores mínimos para faturamento.

8.1.2.2. O licitante convocado que deixar de apresentar a proposta estará automaticamente desclassificado, ficando sujeito à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais). Tal penalidade será aplicada considerando o transtorno e o atraso do processo.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
c) Apresentar preços inexequíveis, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

8.4. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 59 da Lei 14.133/21, bem como em demais legislação cabível.

8.5. Encerrada a fase de julgamento, o Agente de Contratação/Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante deverá, caso haja, manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas exigências do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, **devendo o licitante possuir credenciamento em nível III, no mínimo**;
b) Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento) e pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Os documentos de habilitação previstos no Edital e seus anexos serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação:

a) **Certidão** atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;

b) **Atestado(s)** de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente tenha executado serviços equivalentes ao objeto. Entende-se por serviços equivalentes, aqueles que objetivaram a realização de amostragens e ensaios, independente das características, quantidades e prazos dos serviços, devendo constar que a licitante tenha cumprido com os compromissos assumidos com eficiência e qualidade na execução dos serviços;

c) **Declaração** expressa de que atenderá a todos os parâmetros de análises requeridos, com os resultados devidamente acreditados pela NBR ISO/IEC do INMETRO;

d) **Declaração** expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não tem vigente contra si declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

e) **Declaração** de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.

9.3.1. Mesmo possuindo o SICAF vigente, o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos mencionados nas alíneas "a" até "e" do item 9.3 deste Edital, sendo que a não apresentação ensejará na inabilitação do licitante.

9.3.2. A declaração solicitada na alínea "e" do item 9.3, uma vez que deve atender aos termos de Lei Municipal, deverá obrigatoriamente ser redigida conforme o texto do modelo anexo, não sendo aceita declaração com conteúdo textual genérico fora do padrão disponibilizado pela Autarquia.

9.3.3. As declarações poderão ser apresentadas em documento único, ou separadamente, ficando a critério do proponente.

9.4. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Edital e seus anexos deverão ser anexados em campo próprio do sistema **www.gov.br/compras**, quando solicitados, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.4.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
b) De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.4.2. Os documentos poderão ser solicitados, em via original ou cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, devendo ser enviados ao Setor de Licitações do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, situado à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, CEP: 18.683-212, Lençóis Paulista/SP, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvos aqueles legalmente permitidos.

9.7. Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro da Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro da Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários acima citados, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

9.13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.15. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital.

9.16. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

9.16.1. O Licitante deverá manter, durante todo o procedimento licitatório e ainda durante a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal, ficando a critério da Administração, também, solicitar, a qualquer tempo, todos os documentos pertinentes a fim de comprovar a referida habilitação.

9.17. Encerrada a fase de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante deverá, caso haja, manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação.

11.2.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar imediatamente após do término do prazo do recorrente.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.4. O recurso será analisado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Setor

Jurídico e Autoridade Superior, qual seja, Diretoria do SAAE, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.03.00	*Estação de Tratamento de Água – ETA*
17.512.5007. 2450	*Manutenção dos Serviços da ETA*
3.3.90.39.51	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas*

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, o Pregoeiro informará no “chat”, ao licitante vencedor que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá apresentar a seguinte documentação complementar ao(a) gestor(a) da contratação:

a) Cópia do escopo de acreditação ISO/IEC 17025:2017, contendo o nº de acreditação do laboratório junto ao INMETRO, referente a todos os parâmetros elencados;

b) Cópia de documentos comprobatórios de que possui, no seu quadro de funcionários, técnicos qualificados para realização das análises físico-químicas e biológicas, com apresentação do cargo/função dentro da empresa e anotação de responsabilidade junto ao órgão de classe com número deste registro (Conselho Regional de Química – CRQ ou outro documento equivalente emitido por órgão ou entidade governamental);

c) Demais documentos pertinentes especificados pelo gestor do contrato no Termo de Referência.

14.1.1. A apresentação dos documentos é condição essencial para a Homologação e consequente assinatura do Contrato, em atendimento ao item 4 – Requisitos da Contratação do Termo de Referência.

14.1.2. Após emissão de Declaração de Conformidade, assinada pelo(a) gestor(a) da contratação, e Homologada a licitação, será convocado o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

14.3. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

14.4. Na hipótese do subitem anterior, o SAAE poderá convocar os licitantes remanescentes, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes.

14.5. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o SAAE de quaisquer outros pagamentos.

14.5.1. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

14.6. O contrato será elaborado em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante vencedora.

14.7. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

14.8. Em caso de prorrogação e, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Governo Federal.

15. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as orientações da área técnica do SAAE, sendo que o prazo de coleta e entrega dos laudos não poderá ser superior ao especificado pelo(a) gestor(a) do contrato no Termo de Referência.

15.2. A execução dos serviços se dará conforme estabelecido no item 5 (“Forma de Execução”) do Anexo I – Termo de Referência, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.

15.3. A contratada deverá cumprir a execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E., sendo que o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da empresa contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais

deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

15.4. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
b) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
c) Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato;
    c.1) a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
    d.1) substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a fiel execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelas despesas com veículos, combustíveis, transporte, seguros, alimentação, e hospedagem de seus funcionários e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
f) Assegurar, aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
    f.1) fornecer uniformes e EPI´s (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e fiscalizar a sua utilização diária e forma de uso correto;
g) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e demais anexos, no prazo determinado;
h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, documentos e tudo o mais que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
j) Cumprir, além das legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante;
k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
l) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, cumprindo os dispostos nas legislações pertinentes;
m) Atender às determinações regulares do Contratante e comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações do termo de referência, memorial descritivo ou instrumento congênere;
p) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
q) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, (art. 92, inc. XVII e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, sempre que solicitado pela Administração (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
u) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital/contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
y) Utilizar as informações e os documentos aos quais vier a ter conhecimento em decorrência do cumprimento do contrato exclusivamente para os fins previstos;
z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta (art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021), podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

15.5. A empresa que vier a ser contratada poderá subcontratar partes específicas dos serviços, desde que previamente comunicado e autorizado pela Administração do SAAE de Lençóis Paulista, qual seja, do gestor e/ou fiscal do contrato.

15.6. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

15.7. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao Município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.8. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste Edital.

15.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA

16.1. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da contratada aos locais indicados para a consecução da contratação;
b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente Edital e seus anexos;
c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do presente Edital e seus anexos;
d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e seus anexos.

16.2. São obrigações do Contratante, ainda:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital e seus anexos;
b) Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela contratada;
d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Edital;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
    g.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
i) Cientificar o Setor Jurídico da Autarquia para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações;
j) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal referente aos fornecimentos efetuados.

17.1.1. A NF deverá ser conferida pelo gestor e/ou fiscal da contratação, e deverá acompanhar os relatórios/laudos referentes aos serviços executados.

17.1.2. As NF's deverão ser emitidas de acordo com os parâmetros analisados no mês, seguindo o número dos respectivos laudos. O gestor e/ou fiscal da autarquia atestará a regularidade das mesmas através de emissão de termo de recebimento ou carimbo e assinatura de aceite.

17.1.3. As notas fiscais deverão conter ainda em suas informações: o número do empenho e indicação da conta bancária jurídica, com o nº do banco, agência e conta, em nome da empresa contratada, ou acompanhar o respectivo boleto bancário.

17.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, quando aplicável, de acordo com a legislação em vigor.

17.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados em sua totalidade.

17.4. A nota fiscal não aprovada pelo SAAE será devolvida à empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo SAAE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução da contratação e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

b.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, sobre o valor do serviço solicitado não executado, até o limite de 15 (quinze) dias;
b.2) compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço solicitado não executado, caso a adjudicatária não realize a execução sob alegação de quantidade e faturamento mínimo;
b.3) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor do serviço solicitado e executado, caso a adjudicatária apresente falhas durante a execução da contratação;
b.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (considerando-se o quantitativo total estimado), no caso de inexecução total do objeto, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lençóis Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. As sanções estabelecidas neste Edital serão de competência exclusiva da autoridade máxima da autarquia, qual seja, do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

18.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá extinguir o ajuste, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As multas decorrentes do descumprimento deste Edital ou da futura contratação poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 03 de junho de 2025.

RAILSON RODRIGUES
Diretor-Presidente do SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

1. OBJETO

Contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO para a NBR ISO/IEC 17025 vigente, para realização de amostragens e ensaios de matrizes de águas brutas do Rio Lençóis e águas residuais das estações de tratamento de esgotos de Lençóis Paulista e de Alfredo Guedes, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, opera 2 (duas) estações de tratamento de esgotos: ETE Lençóis e ETE Alfredo Guedes. A contratação de amostragem e ensaios tem por objetivo monitorar a eficiência de tratamento e a manutenção da qualidade do corpo hídrico receptor dos efluentes tratados, atendendo ao Plano de Automonitoramento de Efluente Líquidos (PAEL) e legislação ambiental vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação consiste na realização dos serviços descritos a seguir, totalizando 9 (nove) amostras mensais mais 5 (cinco) semestrais:

3.1 Uma amostragem mensal do ponto identificado por LP EB, efluente bruto da estação de tratamento de esgotos de Lençóis Paulista, para os parâmetros básicos descritos na tabela 1.

3.2 Uma amostragem mensal do ponto identificado por LP ELA, efluente da lagoa anaeróbia, da estação de tratamento de esgotos de Lençóis Paulista, para os parâmetros básicos descritos na tabela 2.

3.3 Uma amostragem mensal do ponto identificado por LP EF, esgoto efluente à estação de tratamento de esgotos de Lençóis Paulista, para os parâmetros básicos descritos na tabela 3.

3.4 Uma amostragem mensal do ponto identificado por LP EF, esgoto efluente à estação de tratamento de esgotos de Lençóis Paulista, para os parâmetros complementares descritos na tabela 4.

3.5 Duas amostragens mensais dos pontos identificados por RLM e RLJ, corpo hídrico receptor a montante e a jusante do lançamento da estação de tratamento de esgotos de Lençóis Paulista, para os parâmetros descritos na tabela 5.

3.6 Uma amostragem mensal do ponto identificado por AG EB, efluente bruto da estação de tratamento de esgotos de Alfredo Guedes, para os parâmetros básicos descritos na tabela 6.

3.7 Uma amostragem mensal do ponto identificado por AG EF, efluente final da estação de tratamento de esgotos de Alfredo Guedes, para os parâmetros básicos descritos na tabela 7.

3.8 Cinco amostragens (cinco) semestrais dos pontos identificados por EEE 1, EEE 2, EEE 3, EEE 4 e EEE 5, estações elevatórias de esgotos intermediárias, para os parâmetros descritos na tabela 8.

3.9 Uma amostragem mensal de um ponto desconhecido para o laboratório, para os parâmetros básicos descritos na tabela 9.

Tabela 1. Parâmetros básicos mensais para amostra LP EB – efluente bruto, Estação de Tratamento de Esgotos Lençóis Paulista.

item	Descrição do parâmetro	Unidade de medida	Comparativo
1	Carbono Orgânico Total (COT)	mg/L	N.D.
2	Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$)	mg/L	N.D.
3	Demanda Química de Oxigênio	mg/L	N.D.
4	Óleos e Graxas (minerais)	mg/L	$\Sigma < 150$[1]
5	Óleos e Graxas (vegetais e gorduras animais)	mg/L	
6	pH (*in loco*)	upH	$6 \leq pH \leq 10$[1]
7	Temperatura (*in loco*)	ºC	< 40[1]
8	*Escherichia coli*	UFC/100ml	N.D.
9	Resíduos sólidos sedimentáveis	ml/L	20[1]
10	Sólidos dissolvidos (totais)	mg/L	N.D.
11	Sólidos dissolvidos (fixos)	mg/L	N.D.
12	Sólidos em suspensão (totais)	mg/L	N.D.
13	Sólidos em suspensão (fixos)	mg/L	N.D.

[1]Decreto nº 8468/76, art. 19A
N.D.: Não definido.

Tabela 2. Parâmetros básicos mensais para amostra LP ELA – efluente da lagoa anaeróbia, Estação de Tratamento de Esgotos Lençóis Paulista.

item	Descrição do parâmetro	Unidade de medida	Comparativo
1	Carbono Orgânico Total (COT)	mg/L	N.D.
2	Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$)	mg/L	N.D.
3	Demanda Química de Oxigênio	mg/L	N.D.

N.D.: Não definido.

Tabela 3. Parâmetros básicos mensais para amostra LP EF – efluente final, Estação de Tratamento de Esgotos Lençóis Paulista.

item	Descrição do parâmetro	Unidade de medida	Comparativo
1	Carbono Orgânico Total (COT)	mg/L	N.D.
2	Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$)	mg/L	≤ 60[2]
3	Demanda Química de Oxigênio	mg/L	N.D.
4	Fósforo Total	mg/L	N.D.
5	Nitrogênio Amoniacal	mg/L	20[4]
6	Óleos e Graxas (minerais)	mg/L	≤ 20[4]
7	Óleos e Graxas (vegetais e gorduras animais)	mg/L	≤ 50[4]
8	pH (*in loco*)	upH	5,0 ≤ pH ≤ 9,0[2]
9	Temperatura (*in loco*)	ºC	< 40[2]
10	Oxigênio dissolvido (*in loco*)	mg/L	≥ 5[3]
11	*Escherichia coli*	UFC/100ml	N.D.
12	Resíduos sólidos sedimentáveis	ml/L	≤ 1[4]
13	Sólidos dissolvidos (totais)	mg/L	N.D.
14	Sólidos dissolvidos (fixos)	mg/L	N.D.
15	Sólidos em suspensão (totais)	mg/L	N.D.
16	Sólidos em suspensão (fixos)	mg/L	N.D.
17	Sólidos totais	mg/L	N.D.
18	Surfactantes (MBAS)	mg/L	N.D.

[2]Decreto nº 8468/76, art. 18
[3]Exigência Técnica CETESB
[4]Resolução CONAMA nº 430/2011
N.D.: Não definido.

Tabela 4. Parâmetros complementares mensais para amostra LP EF– efluente final, Estação de Tratamento de Esgotos Lençóis Paulista.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro – CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 – Inscr. Est.: 416.107.443.116
site: www.saaelp.sp.gov.br – Tel: (14) 3269-7700

item	Descrição do parâmetro	Unidade de medida	Comparativo
1	Alumínio Total	mg/L	N.D.
2	Arsênio total	mg/L	0,2[2]
3	Benzeno	mg/L	1,2[4]
4	Cádmio total	mg/L	0,2[4]
5	Chumbo total	mg/L	0,5[4]
6	Cianeto total	mg/L	1,0[4]
7	Cianeto livre	mg/L	0,2[4]
8	Clorofórmio	mg/L	1,0[4]
9	Cobre dissolvido	mg/L	1,0[4]
10	Cromo hexavalente	mg/L	0,1[4]
11	Crômio total	mg/L	0,05[2]
12	Cromo trivalente	mg/L	1,0[4]
13	Dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans)	mg/L	1,0[4]
14	Estanho total	mg/L	4,0[4]
15	Estireno	mg/L	0,07[4]
16	Etilbenzeno	mg/L	0,84[4]
17	Fenóis totais	mg/L	0,5[4]
18	Ferro dissolvido	mg/L	15,0[4]
19	Fluoreto	mg/L	10,0[4]
20	Manganês dissolvido	mg/L	1,0[4]
21	Mercúrio total	mg/L	0,01[4]
22	Níquel total	mg/L	2,0[4]
23	Nitrito	mg/L	N.D.
24	Nitrato	mg/L	N.D.
25	Nitrogênio Orgânico	mg/L	N.D.
26	Nitrogênio Total	mg/L	N.D.
27	Sulfato	mg/L	N.D.
28	Sulfeto	mg/L	1,0[4]
29	Tetracloreto de carbono	mg/L	1,0[4]
30	Tolueno	mg/L	1,2[4]
31	Tricloroeteno	mg/L	1,0[4]
32	Xileno total (o+m+p)	mg/L	1,6[4]
33	Zinco total	mg/L	5,0[4]
34	Ensaio de toxicidade crônica (*Ceriodaphnia dubia*)	% T/NT	N.D.
35	Ensaio de toxicidade aguda (*Daphnia similis*)	% T/NT	N.D.

[2]Decreto nº 8468/76, art. 18
[4]Resolução CONAMA nº 430/2011

N.D.: Não definido.

Tabela 5. Parâmetros mensais para amostras LP RLM – rio Lençóis Montante, e LP RLJ – rio Lençóis Jusante, Estação de Tratamento de Esgotos Lençóis Paulista.

item	Descrição do parâmetro	Unidade de medida	Comparativo
1	Carbono Orgânico Total (COT)	mg/L	N.D.
2	Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$)	mg/L	10[5]
3	Demanda Química de Oxigênio	mg/L	N.D.
4	Fósforo Total	mg/L	0,15
5	Nitrogênio Amoniacal	mg/L	13,3 (se pH ≤ 7,5) 5,6, (se 7,5 < pH ≤ 8,0) 2,2 (se 8 < pH ≤ 8,5) 10 (se pH> 8,5)
6	Sólidos em suspensão (totais)	mg/L	N.D.
7	Turbidez	UNT	100[5]
8	Cor verdadeira	mgPt/L	75[5]
9	Clorofila α	µg/L	60[5]
10	pH (*in loco*)	upH	6,0 ≤ pH ≤ 9,0[5]
11	Temperatura (*in loco*)	ºC	N.D.
12	Oxigênio dissolvido (*in loco*)	mg/L	≥ 4[5]
13	*Escherichia coli*	UFC/100ml	2.400[6]

[5]Resolução CONAMA nº 357/2005
[6]Decisão de Diretoria nº 112/2013/E (CETESB), percentil 80 de pelo menos 6 amostras anuais (a cada 2 meses).
N.D.: Não definido.

Tabela 6. Parâmetros mensais para amostra AG EB – efluente bruto, Estação de Tratamento de Esgotos Alfredo Guedes.

item	Descrição do parâmetro	Unidade de medida	Comparativo
1	Carbono Orgânico Total (COT)	mg/L	N.D.
2	Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$)	mg/L	N.D.
3	Demanda Química de Oxigênio	mg/L	N.D.

N.D.: Não definido.

Tabela 7. Parâmetros mensais para amostra AG EF – efluente final, Estação de Tratamento de Esgotos Alfredo Guedes.

item	Descrição do parâmetro	Unidade de medida	Comparativo
1	Carbono Orgânico Total (COT)	mg/L	N.D.
2	Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$)	mg/L	N.D.

3	Demanda Química de Oxigênio	mg/L	≤ 60[2]

[2]Decreto nº 8468/76, art. 18
N.D.: Não definido.

Tabela 8. Parâmetros semestrais para amostras EEE 1, 2, 3, 4 e 5 – Estações Elevatórias de Esgoto do sistema de esgotamento Lençóis.

item	Descrição do parâmetro	Unidade de medida	Comparativo
1	Carbono Orgânico Total (COT)	mg/L	N.D.
2	Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$)	mg/L	N.D.
3	Demanda Química de Oxigênio	mg/L	N.D.
4	Óleos e Graxas (minerais)	mg/L	Σ < 150[1]
5	Óleos e Graxas (vegetais e gorduras animais)	mg/L	

[1]Decreto nº 8468/76, art. 19A
N.D.: Não definido.

Tabela 9. Parâmetros mensais para amostra controle.

item	Descrição do parâmetro	Unidade de medida	Comparativo
1	Carbono Orgânico Total (COT)	mg/L	N.D.
2	Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$)	mg/L	N.D.
3	Demanda Química de Oxigênio	mg/L	N.D.

N.D.: Não definido.
Ponto cego para o laboratório.

A localização dos pontos estão discriminados na tabela 10.

Tabela 10. Pontos de amostragem e localização geográfica.

ID Ponto	Matriz da amostra	Localização
LP EB	Água residuária	<https://maps.app.goo.gl/ETcaigPaQCyunR2D9>
LP ELA	Água residuária	<https://maps.app.goo.gl/XWgPwryz9jfgssYMA>
LP EF	Água residuária	<https://maps.app.goo.gl/zzT1kNgWko6Vabie8>
RLM	Água bruta	<https://maps.app.goo.gl/b5gHYFnFfdm6WQN27>
RLJ	Água bruta	<https://maps.app.goo.gl/Nq6rnBrpFqRLXEmV8>
AG EB	Água residuária	<https://maps.app.goo.gl/YpjKgPBUBvCTheRp7>
AG EF	Água residuária	<https://maps.app.goo.gl/3rq84VqpRpukHrB37>
EEE 1	Água residuária	<https://maps.app.goo.gl/1SkHMLLKu91khAkG8>
EEE 2	Água residuária	<https://maps.app.goo.gl/JSoqdSABGTH4BbUu9>
EEE 3	Água residuária	<https://maps.app.goo.gl/TSbUs7aFSCBbNX3e6>

EEE 4	Água residuária	<https://maps.app.goo.gl/RDxK2FWvMvrGKdXq9>
EEE 5	Água residuária	<https://maps.app.goo.gl/9TAvKY6VoywC7kGD7>

ID.: Identificação do ponto; LP EB.: Efluente bruto ETE Lençóis Paulista; LP ELA.: Efluente lagoa anaeróbia ETE Lençóis Paulista; LP EF.: Efluente final ETE Lençóis Paulista; RLM.: Rio Lençóis montante do lançamento; RLJ.: Rio Lençóis Jusante do lançamento; AG EB.: Efluente bruto ETE Alfredo Guedes; AG EF.: Efluente final ETE Alfredo Guedes; EEE.: Estação Elevatória de Esgotos intermediária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de amostragem e ensaios dos parâmetros definidos (tabelas 1 a 9) deverão constar no escopo de acreditação ISO/IEC 17025 junto ao INMETRO. Além dos termos constantes neste anexo, é obrigatório o atendimento às normas nacionais e internacionais mais recentes que versam sobre a qualidade de amostragem e análise de águas, tais como:

“I – Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II – United States Environmental Protection Agency (USEPA); e

III – Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO).”

Outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

O Limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado, de acordo com referência utilizada.

4.1 A CONTRATADA deverá possuir a amostragem e todos os parâmetros de ensaios contratados no escopo de acreditação ISO/IEC 17025 (vigente) junto ao INMETRO.

4.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a amostragem em data previamente agendada, às suas expensas, com veículo e materiais apropriados para os serviços.

4.3 Todos os serviços, da amostragem aos ensaios, deverão ser realizados por equipe técnica responsável e qualificada.

4.4 A assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) pelos ensaios e elaboração dos relatórios de ensaios deverá ser, nestes, evidenciada.

4.5 A CONTRATADA deverá utilizar de sistema informatizado para publicação dos relatórios de ensaio, capaz de garantir a rastreabilidade dos serviços desde a cadeia de custódia da amostra, ensaios, até a publicação do relatório:

4.5.1 O Sistema deverá apresentar a “situação da amostra” e “data da situação”, e poderá contar com envio de mensagem(ns) automática(s) sobre atualização da(s) amostra(s), como, por exemplo, entrada da amostra no laboratório e publicação de relatório;

4.5.2 Gerar, no mínimo, dois arquivos:

a) “Cadeia de custódia”, ficha de coleta ou qualquer outra denominação de documento que evidencie a rastreabilidade e integridade de cada amostra, desde a coleta até emissão dos resultados, contendo as seguintes informações da amostra: identificação ID (número atribuído pelo laboratório), identificação do ponto (nome atribuído pelo SAAE), data e hora da coleta e recebimento no laboratório, resultados de ensaios realizados em campo (*in loco*), temperatura de armazenamento e transporte, responsável pela coleta e pelo recebimento da amostra no laboratório, descrição das embalagens e preservação, e inspeção no momento do recebimento.

b) “Relatório de ensaio” ou relatório de análise, publicado conforme descrito em 5.5.

4.5.3 Possibilitar o download dos arquivos gerados.

4.6 O Gestor do Contrato deverá possuir login exclusivo e senha para acessar o sistema utilizado pela CONTRATADA e fazer download dos arquivos relacionados no item anterior.

4.6.1 Informações adicionais que se fizerem necessárias ao longo da prestação dos serviços poderão ser solicitadas e, mesmo que não estejam acessíveis/habilitadas no Sistema, poderão ser geradas e enviadas.

4.7 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato no SAAE relação contendo nomes, contato eletrônico e telefônico, dos:

a) Responsável pelo agendamento das amostragens;

b) Responsável técnico pelo laboratório; e

c) SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) ou Gerente de Qualidade, quem será contatado para dirimir dúvidas durante a realização dos serviços e acolher eventuais críticas/reclamações/sugestões.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Agendamento

5.1.1 O agendamento deverá ser acordado entre as partes, em um mesmo dia da semana ao longo de toda a validade do contrato, no período da manhã.

5.1.3 Com antecedência de, no mínimo, 24 horas, a CONTRATADA deverá confirmar o plano de amostragem para o período, descrevendo ponto/identificação das amostras, parâmetros, métodos utilizados e unidades de medidas, além de identificar o técnico que realizará as coletas.

5.1.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de cancelamento da amostragem num prazo não inferior a 24 horas.

5.1.4 A CONTRATADA deve informar por e-mail, com antecedência mínima de 24 horas, quaisquer imprevistos que impossibilitem a realização da amostragem conforme o agendamento, resguardada a possibilidade de reagendamento para a execução dos serviços, ainda, no mesmo mês.

5.1.5 As amostragens deverão ser realizadas, preferencialmente, na ausência de chuvas, nas datas e horários previamente agendados.

5.2 Deslocamento e amostragem

5.2.1 O deslocamento, veículo, hospedagem e demais encargos que se fizerem necessários durante a amostragem, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.2 A CONTRATADA deve comparecer na data e horário agendados portando toda a frascaria adequada necessária para as coletas a serem realizadas, bem como todo tipo de reagente/conservante e material (baldes, corda, caixa térmica, gelo, termômetro, etc.) requeridos para preservação das amostras – conforme tabela 1060:I do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, observando também que:

a) Deverá manter pelo menos 1 (um) frasco reserva para cada parâmetro, caso venha a faltar, danificar ou extraviar qualquer frascaria e/ou reagente/conservante.

b) Para os parâmetros ensaiados em campo (*in loco*) deverão ser utilizados equipamentos devidamente calibrados e verificados anteriormente, com pilha/bateria em perfeitas condições de atendimento.

5.2.3 Um servidor do SAAE será designado para acompanhar a amostragem e será o responsável por traçar a rota. Este, eventualmente, poderá ser levado pela CONTRATADA.

5.2.4 Antes do início da amostragem, serão conferidos a frascaria e o plano de amostragem, contendo os pontos e os parâmetros a serem analisados.

5.2.5 A amostragem deve ser realizada conforme método preconizado, dentro do escopo da acreditação, e o(s) balde(s) e/ou outro(s) recipiente(s) utilizado(s) pela coleta de amostra deverá(ão) ser triplamente enxaguados entre uma amostragem e outra.

5.2.6 O técnico responsável pela amostragem deverá portar corda e/ou similar para lançamento de balde e/ou similar, com a finalidade de coletar amostra em corpo hídrico a partir da ponte.

5.2.7 As amostras deverão ser acondicionadas em caixas de isopor e mantidas com gelo logo após a finalização da amostragem. O gelo deverá ser adicionado à(s) caixa(s) contendo as amostras na frente de servidor da CONTRATANTE, ao final dos serviços de amostragem.

5.2.8 A amostra “controle”, tabela 9, será como uma duplicata, a ser ensaiada pelo laboratório, desconhecendo sua origem, como um “teste cego”. Quem definirá o ponto será o servidor da CONTRATANTE, destacado para o acompanhamento dos serviços.

5.3 Realização dos ensaios

5.3.1 A CONTRATADA deverá receber em seu laboratório as amostras no mesmo dia da coleta, e dar início imediato ao ensaios, respeitando os prazos máximos preconizados no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*.

5.3.1.1 Os parâmetros e frequência estão definidos nas tabelas de 1 a 9.

5.3.1.2 Os pontos de amostragem e localização geográfica estão na tabela 10.

5.3.2 Os métodos de ensaios, bem como equipamentos utilizados, devem apresentar adequados limites de quantificação e detecção, resolução e especificidade, a fim de determinar o cumprimento dos parâmetros, de acordo com legislação ambiental vigente.

5.3.3 Todos os registros gerados durante a realização dos ensaios poderão ser solicitados pela CONTRATANTE com a finalidade de conferência da rastreabilidade.

5.3.4 Não será permitida a Subcontratação de ensaios.

5.4 Publicação dos resultados

5.4.1 Os resultados das análises devem ser reportados na forma de um relatório, de forma clara e objetiva, contendo:

- Timbre oficial do laboratório;
- Identificação do ponto de amostragem, conforme definidos na tabela 10, com registro fotográfico e/ou endereço e/ou coordenada geográfica;
- As datas e horários de coleta da amostra, do recebimento no laboratório e da publicação;
- Condições meteorológicas no dia da coleta, bem como a ocorrência de chuva nas 24 horas que antecedem a coleta;
- Selo de acreditação pelo INMETRO, de atendimento à norma ISO/IEC 17025;
- Método empregado para determinação de cada parâmetro, adequado para apresentação do resultado na unidade de medida contratada;
- Todos os resultados de análise acompanhados das respectivas incertezas de medição, ambos na mesma unidade de medida, para cada parâmetro ensaiado;
- Data e horário de realização do ensaio, para cada parâmetro ensaiado;
- Valores de Limite de Quantificação (LQ) e Limite de Detecção (LD) do método empregado, para cada parâmetro ensaiado – quando aplicável;
- Valor de referência, conforme definido pela CONTRATANTE;
- Identificação, número do registro profissional e assinatura do responsável técnico pelos ensaios.

5.4.2 Os relatórios das análises devem ser enviados/emitidos em até 20 (vinte) dias corridos da data da coleta de amostras, salvo devidamente justificado pela CONTRATADA para parâmetros cujo tempo de ensaio exceda o definido acima.

5.4.2.1 Mensalmente serão solicitados relatórios parciais para apresentação de resultados de parâmetros cujo ensaio apresente tempo inferior de execução, emitidos em até 10 (dez) dias corridos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O agendamento dos serviços de amostragem e ensaios, demais tratativas e medição,

serão responsabilidades de servidor do Setor de Tratamento de Esgotos, o Gestor do Contrato. Os serviços *in loco* (campo) poderão ser acompanhados por Técnico do Setor indicado pelo Gestor. A fiscalização ficará a cargo do superior imediato deste Gestor, por meio de Termos de Recebimento de Serviços, mensalmente.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Mensalmente, após publicação dos relatórios de ensaios, a CONTRATADA poderá solicitar a medição dos serviços.

7.2 No caso de inconsistência(s) durante a realização dos serviços e/ou incoerência(s), a CONTRATANTE solicitará abertura de não-conformidade no setor de qualidade da CONTRATADA, e a medição aguardará este processo e suas tratativas.

7.3 A CONTRATADA deve se responsabilizar por danos ou perdas de amostra decorrentes do transporte, bem como mal funcionamento ou mal-uso dos materiais empregados para acondicionamento e transporte de amostras, bem como arcar com quaisquer despesas decorrentes da realização de recoleta.

7.4 Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

7.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá ser acreditado junto ao INMETRO, cadastrado, portanto, na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio, com acreditação vigente. A amostragem e todos os parâmetros de ensaios devem constar no escopo de acreditação ISO/IEC 17025 (vigente) junto ao INMETRO.

Deverá, também, apresentar atestados de capacidade técnica, comprovando qualificação técnica e aptidão profissional, tenho prestado com eficiência serviços compatíveis com as atividades descritas neste termo.

O fornecedor será selecionado a partir da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com base nas normas gerais da lei 14.133 de 01 de Abril de 2021. O critério selecionado será o menor preço, desde que o objeto ofertado atenda a todos os requisitos de qualidade exigidos.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

Os orçamentos realizados junto a fornecedores que se enquadram nos requisitos da contratação, anexos a este, chegam nos apresentam o valor médio de R$ 126.105,42 (cento e vinte e seis mil, cento e cinco reais, quarenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária será a mencionada na Autorização de Abertura de Processo Licitatório emitida e assinada pela Diretoria da Autarquia, com definição dos recursos orçamentários e, posteriormente, explicitada no Edital, bem como na Minuta de Contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA fica responsável pelo deslocamento entre os pontos, assim como por todas as despesas envolvidas (transporte, combustível, alimentação, guarda dos equipamentos). Deverá desenvolver os serviços contratados *in loco* e em sua sede, utilizando de seus recursos materiais (frascaria, reagentes, caixas de armazenamento, gelo, equipamentos, pilhas e baterias quando aplicável, etc.), bem como softwares e recursos humanos (profissionais habilitados para tais serviços), sendo responsável por efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas destes últimos, bem como será responsável pelo atendimento às normas técnicas de segurança aplicáveis. Quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar as informações necessárias para verificação do atendimento a este termo.

Lençóis Paulista 18 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MILENA GUIRADO CONEGLIAN
Data: 18/03/2025 16:34:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Milena Guirado Coneglian
Bióloga do S.A.A.E.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007 / 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:			
CEP:	**Bairro:**	**Cidade:**	**UF:**
Telefone:		**E-mail:**	

ITEM	QTDE Total/ano	ID da amostra	Matriz da amostra	DESCRIÇÃO	Frequência	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12	**LP EB**	**Águas residuais**	Carbono Orgânico Total (COT); Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$); Demanda Química de Oxigênio (DQO); Óleos e Graxas (óleos minerais); Óleos e Graxas (vegetais e gorduras animais); pH (*in loco*); Temperatura (*in loco*); *Escherichia coli*; Resíduos Sólidos Sedimentáveis (RSS); Sólidos dissolvidos totais; Sólidos dissolvidos fixos; Sólidos em suspensão totais; Sólidos em suspensão fixos.	Mensal		
2	12	**LP ELA**	**Águas residuais**	Carbono Orgânico Total (COT); Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$); Demanda Química de Oxigênio (DQO).	Mensal		
3	12	**LP EF**	**Águas residuais**	Carbono Orgânico Total (COT); Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$); Demanda Química de Oxigênio (DQO); Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Óleos e Graxas (óleos minerais); Óleos e Graxas (vegetais e gorduras animais); pH (*in loco*); Temperatura (*in loco*); OD (*in loco*); *Escherichia coli*; Resíduos Sólidos Sedimentáveis (RSS); Sólidos dissolvidos totais; Sólidos dissolvidos fixos; Sólidos em suspensão totais; Sólidos em suspensão fixos; Sólidos totais; Surfactantes (MBAS).	Mensal		

4	12	**LP EF**	**Águas residuais**	Alumínio total; Arsênio total; Benzeno; Cádmio total; Chumbo total; Cianeto total; Cianeto livre; Clorofórmio; Cobre dissolvido; Cromo hexavalente; Crômio total; Cromo trivalente; Dicloroeteno (1,1+1,2cis+1,2trans); Estanho total; Estireno; Etilbenzeno; Fenóis totais; Ferro dissolvido; Fluoreto; Manganês dissolvido; Mercúrio total; Níquel total; Nitrito; Nitrato; Nitrogênio orgânico; Nitrogênio total; Sulfato; Sulfeto; Tetracloreto de carbono; Tolueno; Tricloroeteno; Xileno total (o+m+p); Zinco total; Ensaio de toxicidade crônica (*Ceriodaphnia dubia*); Ensaio de toxicidade aguda (*Daphnia similis*).	Mensal
5	24	**LP RLM** **LP RLJ**	**Água bruta superficial, em canal aberto**	Carbono Orgânico Total (COT); Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$); Demanda Química de Oxigênio (DQO); Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Sólidos em suspensão totais; Turbidez; Cor verdadeira; Clorofila α; pH (*in loco*); Temperatura (*in loco*); OD (*in loco*); *Escherichia coli.*	Mensal
6	12	**AG EB**	**Águas residuais**	Carbono Orgânico Total (COT); Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$); Demanda Química de Oxigênio (DQO).	Mensal
7	12	**AG EF**	**Águas residuais**	Carbono Orgânico Total (COT); Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$); Demanda Química de Oxigênio (DQO).	Mensal
8	5	**EEE 01** **EEE 02** **EEE 03** **EEE 04** **EEE 05**	**Águas residuais**	Carbono Orgânico Total (COT); Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$); Demanda Química de Oxigênio (DQO); Óleos e Graxas (óleos minerais); Óleos e Graxas (vegetais e gorduras animais).	Semestral
9	1	**Controle**	**Águas residuais**	Carbono Orgânico Total (COT); Demanda Bioquímica de Oxigênio ($DBO_{5,20}$); Demanda Química de Oxigênio (DQO).	Mensal
					VALOR GLOBAL: R$.....

LEGENDA
ID: Identificação da amostra; **LP**: Lençóis Paulista; **AG**: Alfredo Guedes; **EB**: Efluente Bruto; **ELA**: Efluente da Lagoa Anaeróbia; **EF**: Efluente Final; **RLM**: Rio Lençóis Montante; **RLJ**: Rio Lençóis Jusante; **EEE**: Estação Elevatória de Esgotos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
Nome:				**Cargo:**	
RG:		**CPF:**		**E-mail:**	

➔ Validade da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento: de acordo com o Edital.

Declaramos, para os devidos fins, submetermo-nos incondicionalmente às prescrições do Edital.

_____ , _____ de _____ de 2025.

_____

Nome/Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007 / 2025

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PARÂMETROS

A empresa _____, CNPJ nº_____, estabelecida à _____, **DECLARA**, expressamente, que caso vencedor do certame, atenderá a todos os parâmetros de análises requeridos, com os resultados devidamente acreditados pela NBR ISO/IEC do INMETRO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF _____

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº_____, estabelecida à _____, **DECLARA**, expressamente, que não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

A empresa _____, CNPJ nº_____, estabelecida à _____, **DECLARA,** para fins de participação em licitações e contratações diretas, no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que seus proprietários ou sócios **não possuem** vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019 (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais), e Diretor e servidores ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista**.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF _____

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	**2º grau**	**3º grau**
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	*Pais* (inclusive madrasta e padrasto)	*Avós*	*Bisavós*
		descendente	*Filhos*	*Netos*	*Bisnetos*
	em linha colateral			*Irmãos*	*Tios e Sobrinhos* (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	*Sogros* (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	*Avós do cônjuge ou companheiro*	*Bisavós do cônjuge ou companheiro*
		descendente	*Enteados, Genros, Noras* (inclusive do cônjuge ou companheiro)	*Netos* (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	*Bisnetos* (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			*Cunhados* (irmãos do cônjuge ou companheiro)	*Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro* (e seus cônjuges)

ANEXO IV - MINUTA

CONTRATO Nº ** / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007 / 2025
PROCESSO Nº 15 / 2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, CNPJ nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, Centro, CEP 18.683-212, em Lençóis Paulista/SP, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o **Sr. ********** **, ******, *********, RG nº ******, CPF nº ******, residente e domiciliado em ******/**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **********, CNPJ nº *********, Inscrição Estadual nº *********, com sede à *********, nº ***, bairro *********, cidade ******/**, neste ato representada pelo **Sr. ********** **, ******, *********, RG nº ******, CPF nº ******, residente e domiciliado em ******/**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de laboratório acreditado pelo INMETRO para a NBR ISO/IEC 17025:2017, para a realização de amostragens e ensaios de matrizes de água bruta do Rio Lençóis e águas residuais das Estações de Tratamento de Esgotos de Lençóis Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da autarquia e conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
b) A proposta do Contratado constante no processo do Pregão Eletrônico nº 90007/2025;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, conclusão e recebimento são os constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO

5.1. O valor global da contratação é de **R$ ********** (**********).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o SAAE de quaisquer outros pagamentos.
5.2.1. Os preços cotados deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal referente aos fornecimentos efetuados.

6.1.1. A NF deverá ser conferida pelo gestor e/ou fiscal da contratação, e deverá acompanhar os relatórios/laudos referentes aos serviços executados.
6.1.2. As NF's deverão ser emitidas de acordo com os parâmetros analisados no mês, seguindo o número dos respectivos laudos. O gestor e/ou fiscal da autarquia atestará a regularidade das mesmas através de emissão de termo de recebimento ou carimbo e assinatura de aceite.
6.1.3. As notas fiscais deverão conter ainda em suas informações: o número do empenho e indicação da conta bancária jurídica, com o nº do banco, agência e conta, em nome da empresa contratada, ou acompanhar o respectivo boleto bancário.
6.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, quando aplicável, de acordo com a legislação em vigor.
6.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados em sua totalidade.
6.4. A nota fiscal não aprovada pelo SAAE será devolvida à empresa para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo SAAE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.03.00	*Estação de Tratamento de Água – ETA*
17.512.5007. 2450	*Manutenção dos Serviços da ETA*
3.3.90.39.51	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, de comum acordo, ser prorrogado nos termos do Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
8.2. Em caso de prorrogação e, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as orientações da área técnica do SAAE, sendo que o prazo de coleta e entrega dos laudos não poderá ser superior ao especificado pelo(a) gestor(a) do contrato no Termo de Referência.
9.2. A execução dos serviços se dará conforme estabelecido no item 5 ("Forma de Execução") do Anexo I – Termo de Referência, bem como demais exigências do Edital e seus anexos.
9.3. O contratado deverá cumprir a execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E., sendo que o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da empresa contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.
9.4. O contratado ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
b) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
c) Manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato;
    c.1) a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
    d.1) substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a fiel execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelas despesas com veículos, combustíveis, transporte, seguros, alimentação, e hospedagem de seus funcionários e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
f) Assegurar, aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
    f.1) fornecer uniformes e EPI´s (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e fiscalizar a sua utilização diária e forma de uso correto;
g) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e demais anexos, no prazo determinado;
h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, documentos e tudo o mais que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
j) Cumprir, além das legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante;
k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
l) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, cumprindo os dispostos nas legislações pertinentes;
m) Atender às determinações regulares do Contratante e comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações do termo de referência, memorial descritivo ou instrumento congênere;
p) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

q) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, (art. 92, inc. XVII e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, sempre que solicitado pela Administração (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
u) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital/contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
y) Utilizar as informações e os documentos aos quais vier a ter conhecimento em decorrência do cumprimento do contrato exclusivamente para os fins previstos;
z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta (art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021), podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

9.5. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a empresa contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.
9.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no Edital.
9.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos do contratado aos locais indicados para a consecução da contratação;
b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente Contrato e seus anexos;
c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do Contrato e seus anexos;
d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2. São obrigações do Contratante, ainda:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
b) Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

g.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
i) Cientificar o Setor Jurídico da Autarquia para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações;
j) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Multa:**

b.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, sobre o valor do serviço solicitado não executado, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço solicitado não executado, caso a adjudicatária não realize a execução sob alegação de quantidade e faturamento mínimo;

b.3) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor do serviço solicitado e executado, caso a adjudicatária apresente falhas durante a execução da contratação;

b.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (considerando-se o quantitativo total estimado), no caso de inexecução total do objeto, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do Contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lençóis Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva da autoridade máxima da autarquia, qual seja, do Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

13.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá extinguir o ajuste, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As multas decorrentes do descumprimento deste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE REGRESSO

14.1. O contratado é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao Município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Quando desta contratação resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

a) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

b) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;

c) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta contratação e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

d) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizados em razão desta contratação, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne ao objeto contratual;

e) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a

confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

f) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (I) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (II) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

g) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes, capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta contratação e da legislação aplicável;

h) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do objeto contratual;

i) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;

j) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto neste contrato;

k) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Lençóis Paulista, ** de ********** de 2025.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
S.A.A.E. de Lençóis Paulista	**********
**********	**********

Testemunhas:

1. _____
****
****
****
CPF **********

2. _____
****
****
****
CPF **********